

	<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b> <b>Licitações e Contratos Administrativos</b>	
	Nº: <b>PE-17-2025-I</b>	DATA: <b>21/08/2025</b>
DE: <b>Pregoeiro do BDMG</b>	PARA: <b>Vice-Presidência do BDMG</b>	

**Para: Sr. Antônio Claret de Oliveira Junior**  
**Vice-Presidente do BDMG**

**Ref.: Pregão Eletrônico BDMG-12/2025 - homologação da licitação**

Sr. Vice-Presidente.

Trata-se da licitação de edital BDMG-12/2025, na modalidade pregão eletrônico, visando a contratação de renovação de suporte e assistência técnica para uma unidade de armazenamento (storage) da marca Dell EMC modelo VNX-5200, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis até o limite legal, conforme as especificações descritas e detalhadas no edital e em seus anexos.

O edital foi publicado em 26/07/2025, na edição do dia do Diário Oficial do Estado e nos portais do BDMG e Compras MG na internet (item SEI 119144514), tendo sido disponibilizados nesses portais o instrumento convocatório e todas as informações pertinentes.

No prazo de publicidade do edital foi apresentado um questionamento (item SEI 119363996), nos seguintes e exatos termos.

*1) Em relação ao Anexo IV - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – Item 2.4, item 2.4.1 e item 2.4.1.2, estão sendo solicitados:*

*“2.4. A prestação dos serviços abrangerá todas as funcionalidades suportadas pelos componentes do subsistema, incluindo hardware e software, independentemente de terem sido configurados anteriormente e da política de comercialização do fabricante, e obrigatoriamente observará as condições descritas a seguir.”*

*“2.4.1. O serviço de suporte técnico, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, proverá obrigatoriamente;”*

*“2.4.1.2. atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;”*

*Q01: Em consulta ao fabricante DELL, fomos informados que, o suporte a ser fornecido para o equipamento objeto deste Edital possui a modalidade PSS (Post Standard Support), ou seja, suporte somente da parte de HW em partes e peças. Como o suporte deve ser prestado diretamente pelo fabricante, entendemos que podemos desconsiderar os textos que informam a parte de Software e que o suporte a ser cotado será na modalidade PSS - Post Standard Support EXT W/4HR HW da DELL. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto nosso entendimento?*

O questionamento foi encaminhado à S.TI para análise e elaboração da resposta, por se referir à prestação dos serviços objeto da licitação.

Analisado o pedido (item SEI 119453277), entendeu-se pela necessidade de alteração do edital, para supressão das parcelas do serviço relativas ao suporte em software, e que tal alteração

determinava a renovação do prazo de publicidade do edital, pelo que prescreve a Lei Federal 13.303/2016, art. 39, parágrafo único; e

prescindia de nova análise jurídica e de remessa das alterações à diretoria para validação, em razão de as modificações no edital configurarem correção de erros materiais no estabelecimento das condições de prestação dos serviços e não impactarem no valor orçado para a contratação (itens SEI 119453585 e 119453789)

A manifestação da S.TI acerca do teor das alterações encontra-se no documento de protocolo SEI 119453938.

As alterações e o edital consolidado foram publicados em 01/08/2025 (itens SEI 119547126 e 120044906), na edição do dia do Diário Oficial do Estado e nos portais do BDMG e Compras MG na internet.

No prazo de publicidade foi-nos apresentado um pedido de esclarecimentos (item SEI 121061642) o qual não foi conhecido, por não atender ao que determina o edital, item 2.3, em atenção aos princípios da igualdade, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, cuja observância é determinada pela Lei Federal 13.303/2016, art. 31, e para segurança jurídica da licitação.

A sessão pública foi aberta no dia 19/08/2025, com a participação de seis empresárias: Hardlink Informatica e Sistemas Ltda.; Enterprise Comercio e Soucoes em TI Ltda. - EPP; Agenes S. da Silva Suprimentos de Informatica Ltda.; IT One Tecnologia da Informação S.A.; Sistema Informatica e Comercio Importacao e Exportacao Ltda.; e Dat Solucoes em Tecnologia Ltda.

Após a realização dos avisos contendo orientações para participação na sessão pública, passei à fase de lances, da qual foi obtida a seguinte classificação: em primeiro lugar a Dat Solucoes, com o valor global de R\$71.680,00, reduzido a R\$70.999,80 após negociação; em segundo lugar a IT One, com o valor global de R\$71.690,00; em terceiro lugar a Hardlink, como o valor global de R\$91.000,00; em quarto lugar a Enterprise, com o valor global de R\$103.000,00; em quinto lugar a Sistema, com o valor global de R\$119.900,00; e em sexto lugar a Agenes, com o valor global de R\$240.000,00.

Verificada a efetividade dos preços advindos da fase de lances, desclassifiquei a proposta do licitante Agenes, pelo que determina o edital, item 3.8.3, por conter preço excessivo, observada a regra do edital, Anexo I, item 3, tendo o licitante permanecido inerte quando convocado reiteradamente à necessária redução do valor proposto. O registro no sistema será feito oportunamente. As demais propostas são efetivas, segundo as disposições do edital.

Analisada a conformidade, nos termos do edital, considerei válida em relação aos requisitos formais do edital as propostas comerciais apresentadas pela licitante então mais bem colocada (item SEI 120938850), a original e a advinda da fase de lances.

Passei então à fase de habilitação, obtendo, segundo a prescrição do edital, item 6.6.6, o relatório CRC, as certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS, e a lista para verificação do requisito do item 2.2.5 de habilitação, mediante acesso aos respectivos portais da internet (item SEI 120939407). Os documentos foram disponibilizados aos licitantes, pelo chat.

Analisada a documentação, verifiquei ser necessário que a Dat comprovasse o atendimento aos requisitos do edital, Anexo II, itens 2.5.1. Assim, efetuei pelo chat a convocação da licitante, que apresentou tempestivamente os documentos referentes (item SEI 120945260).

Verificado o atendimento a todos os requisitos habilitatórios, com o auxílio técnico da S.TI (item SEI 121071117), declarei a licitante Dat Solucoes habilitada e vencedora da licitação.

Não houve interesse dos licitantes em interpor recurso, ao que adjudiquei o objeto da licitação à vencedora, que fez chegar tempestivamente, em 21/08/2025, o instrumento de sua proposta final (item SEI 120991911)

Assim, encaminho a Vossa Senhoria o processo licitatório, para homologação, a qual será registrada no portal Compras MG pela Gerência de Licitações e Contratos.

Respeitosamente,

Sérgio Vieira de Souza Júnior  
Pregoeiro do BDMG



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vieira de Souza Júnior, Pregoeiro**, em 22/08/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **120994394** e o código CRC **62AC095E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO

**Referência:** Processo nº 5200.01.0000407/2025-55.

**Para:** Sergio Vieira de Souza Junior - Pregoeiro/ Agente de Licitação

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2025.

## DESPACHO DECISÓRIO

Nos termos da legislação específica, do Regulamento de Licitações e Contratos do BDMG e do Edital e considerada a Comunicação Interna nº PE-17-2025-I (SEI 120994394) homologo a licitação de edital BDMG-12/2025, processo de compras nº 5201006 000004/2025 no portal Compras MG, tendo o objeto sido adjudicado à Dat Solucoes em Tecnologia Ltda., pelo valor global de R\$70.999,80.

**Antônio Claret de Oliveira Junior**

**Vice-Presidente**

**Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG**



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Claret de Oliveira Júnior, Vice-Presidente**, em 22/08/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **121078373** e o código CRC **568D4838**.